DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Atos de Pessoal	8
Portarias	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Demonstrativos de receitas e despesas	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3035, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

SR. MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.578 de 14/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.971,00 (doze mil, novecentos e setenta e um reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020140 PROCON

Ficha: 054 - 04.122.0021.2006.0000 Manut das Ativ do Procon.....850,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01 TESOURO

110 000 GERAL

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 286 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Fundo Munic Saúde.....6.650,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 040 PAB ESTADUAL – FDO ESTADUAL DE SAUDE

Ficha: 312 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ Fundo Munic Saúde.....2.550,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 028 DESPESAS DIVERSAS – VIGILÂNCIA EM SAUDE

Ficha: 464 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Munic Saúde.....151,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 037 REDE CEGONHA – ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPL A.

Local: 021120 MEIO AMBIENTE

Ficha: 415 - 18.541.0207.2037.0000 Manut Ativ Setor Meio Ambiente.....2.770,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01 TESOURO

110 000 GERAL

TOTAL GERAL.....R$ 12.971,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

Local: 021210 SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 425 - 15.452.0181.2038.0000 Manut Ativ Setor Serv Municipais.....-12.971,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 TESOURO

110 000 GERAL

TOTAL GERAL.....- R$12.971,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ao 05 de abril de 2021.

Publicado nesta Prefeitura Municipal, ao 05 de abril de 2021.

ALEXANDRE LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3042, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

SR. MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.617 de 23/04/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 487 - 10.301.0119.2030.0000 Manut Subvenções Sociais - FMS.....100.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

05 TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

312 004 LC 173 – COVID 19

TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020210 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 072 - 04.122.0046.2007.0000 Manut Ativ da Adm Geral..... -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

110 000 GERAL

TOTAL GERAL.....- R$ 100.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ao 23 de abril de 2021.

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de abril de 2021.

ALEXANDRE LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3043, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

SR. MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.616 de 23 de abril de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 317 - 10.301.0119.2030.0000 Manut Subvenções Sociais - FMS..... 28.690,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 008 MAC – ATENÇÃO MED ALTA COMPL AM HOSP

TOTAL GERAL.....R$ 28.690,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação no Orçamento vigente.....R$ 28.690,00

TOTAL GERAL.....R$ 28.690,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ao 23 de abril de 2021.

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de abril de 2021.

ALEXANDRE LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.050, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: -

ART. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL de Santa Rita do Passa Quatro, criado pela Lei Municipal nº 2.277, de 03/08/99 e, de acordo com o que dispõe em seu Artigo 3º, será constituído dos seguintes membros, para o biênio 2021/2022:

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

TITULAR: GERMANO QUAGLIO

SUPLENTE: ANA VICTÓRIA SILVA

REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

TITULAR: SÉRGIO CAMBRIA

SUPLENTE: ZOOTECNISTA MARCOS BARBANTI DUARTE

REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

TITULAR: FAUSTO ANTONIO KUJAVO

SUPLENTE: MED.VET.DRª. LUCILA FERNANDES CHAVES

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS

TITULAR: SERGIO DONIZETTI CARNIELLI

SUPLENTE: ARMANDO PERON NETO

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: RAIMUNDO VILLAS BOAS DE OLIVEIRA

SUPLENTE: ISABEL ZANON DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA COPERCANA

TITULAR: EVANDRO DOMINGOS FERRONATO

SUPLENTE: ALMIR FERRONATO

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS

TITULAR: HAENDEL BRASÍLIO CAMARGO

SUPLENTE: ANTONIO CARMO PIZETA

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 11 de maio de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 3.052, DE 21 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA O DECRETO Nº 3.040, DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUI A FASE DE TRANSIÇÃO DO PLANO SÃO PAULO E ATUALIZA AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a nova classificação do Plano São Paulo, conforme disposto no portal: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/, bem como nas mídias digitais do Governo do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 65.541, de 1º de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, que acrescenta dispositivo que especifica ao Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 65.545, de 03 de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO a prorrogação da Fase de Transição anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo, (https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/sp-prorroga-fase-de-transicao-com-horario-estendido-para-comercio-e-servicos-2/).

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até dia 31 de maio de 2021, a Fase de Transição, do Plano São Paulo, disponível

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

no link: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/, em conformidade com o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 2º. Durante o período em que o Município de Santa Rita do Passa Quatro, estiver na Fase de Transição do Plano São Paulo, fica permitido o funcionamento presencial aos estabelecimentos pertencentes às atividades essenciais, conforme disposto pelo Governo do Estado de São Paulo (Decreto nº. 64.881/20).

Art. 3º. Fica permitido o funcionamento das atividades não essenciais, da seguinte maneira:

I- a partir do dia 24 de maio de 2021.

a) Lojas de rua, podem ter atendimento presencial das 06h às 21h, com público limitado a 30% da capacidade total;

b) Cultos, missas e outras atividades religiosas coletivas, podem ter atendimento presencial com público limitado a 30% da capacidade total;

c) Restaurantes, lanchonetes e similares podem ter atendimento presencial das 06h às 21h, com 30% da capacidade total;

d) Salões de beleza e cabelereiros podem ter atendimento presencial das 06h às 21h, com 30% da capacidade total;

e) Academias, clubes e centros esportivos podem funcionar das 06h às 21h apenas para atividades físicas individuais agendadas, com 30% da capacidade total.

f) Parques, podem funcionar das 6h às 18h.

Parágrafo Único – Fica permitido as modalidades de delivery, “drive thru” e “take away”.

Art. 4º. Permanecem fechados, para acesso e visitação do público, os seguintes Pontos Turísticos:

I – Morro do Itatiaia

II – Cachoeira 3 Quedas

III – Deserto do Alemão

IV – Cachoeira São Valentim

V – Rampa da Espanhola

VI – Rampa da Petrobras

VII – Clube de Campo

Art. 5º. Fica proibida a locação de chácaras, recantos e similares, para eventos e/ou confraternizações, que gerem aglomeração.

Parágrafo Único – Fica instituída multa correspondente a 182 Ufesp’s (R$ 5.294,38), a ser aplicada para o proprietário do imóvel, em caso de constatado descumprimento da medida.

Art. 6º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 7º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial aos munícipes, seja para pedestres em vias públicas, seja para adentrarem nos estabelecimentos comerciais, sob pena de multa correspondente a 19 Ufesp’s (R$ 552,71), nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e na Resolução SS – 96, de 29-6-2020, do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais, sob pena de multa correspondente a 182 Ufesp’s (R$ 5.294,38), devem afixar em local visível um aviso sobre o uso obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca, devendo ainda advertir eventuais infratores sobre a proibição de entrada e permanência no local sem o uso da proteção.

Art. 8º. Fica proibido o ingresso de mais de uma pessoa adulta por família, simultaneamente, nos estabelecimentos, exceto por força maior que deverá ser justificada.

Art. 9º. Fica recomendado, que a circulação de pessoas se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 21 horas e 5 horas, conforme disposto no art. 3º, do Decreto nº. 65.545, de 03 de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 10. As atividades escolares, permanecem de maneira presencial nas unidades educacionais da rede pública municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no contexto da pandemia de covid-19, obedecido os limites e percentuais constantes do Plano São Paulo.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

Art. 12. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e dê-se ampla publicidade ao presente.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal, ao 21 de maio de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 3.053, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AÇÕES DE BLOQUEIO, NAS ENTRADAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, reconheceu e decretou situação de Calamidade Pública em razão da COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.569/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Guarujá e dispõe sobre medidas adicionais para enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), em complemento às medidas temporárias previstas no Decreto nº 13.564, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a nova classificação do Plano São Paulo, conforme disposto no portal: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/, bem como nas mídias digitais do Governo do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o colapso na rede pública e privada de saúde do Município, em face do aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar; e,

CONSIDERANDO, por fim, a preocupação desta administração, haja vista que na data de 22 de maio de 2021, comemora-se o dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira de nosso município, momento em que temos uma alto índice de romeiros visitando nossa querida Santa Rita;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restringida e controlada a entrada de veículos nos limites territoriais do município de Santa Rita do Passa Quatro na data de 22 de maio de 2021, das 7:00h às 19:00 horas, salvo:

I - os veículos em comprovado exercício de atividades essenciais como segurança pública, saúde e assistência social;

II - os veículos em comprovado exercício de transporte de alimentos, combustíveis e outros insumos indispensáveis visando o abastecimento local;

III - os veículos cujos ocupantes comprovem domicílio no Município, não apenas ocupação eventual;

IV - os veículos em comprovado exercício de atividade laborativa no município de Santa Rita do Passa Quatro, mediante apresentação de declaração e/ou outro meio que comprove o vínculo empregatício;

V - Fica proibida a entrada de vans e ônibus com finalidade turística no Município de Santa Rita do Passa Quatro, suspendidas eventuais autorizações anteriormente expedidas.

§ 1º - O condutor deverá ser orientado a retornar ao

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

seu local de origem e, caso se recuse a retornar, o veículo será retido e/ou removido, devendo o proprietário arcar com os custos de eventual remoção/estadia no pátio.

§ 2º - Independentemente das medidas contidas neste artigo, poderá ainda o condutor infrator ser conduzido ao Distrito Policial para lavratura de boletim de ocorrência em razão de violações ao Código Penal e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - As regras contidas neste Decreto serão monitoradas pela fiscalização municipal, sendo que as restrições de que trata esta normativa poderão ser suspensas ou alteradas em se verificando o crescimento do número de casos ou estabilização, de acordo com o monitoramento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O descumprimento das disposições previstas neste Decreto, sujeita o infrator às sanções administrativas, civis e penais dispostas na legislação vigente (Art. 268 e 330 do Código Penal).

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e dê-se ampla publicidade ao presente.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal, ao 21 de maio de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

Portarias

P O R T A R I A Nº 256/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada da Função Gratificada de Coordenador de Projetos e Programas Governamentais, a Sra. RENATA DE CÁSSIA CANALI FARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de maio de 2021.

Republicada por incorreções.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 257/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Função ao seguinte servidor efetivo da Municipalidade, na forma prevista no Art. 2º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 092, de 24 de março de 2017:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ROBERTO CARNIATO JUNIOR	COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de maio de 2021.

Republicada por incorreções.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 247/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONTRATA, o(a) Sr.(a) RAQUEL APARECIDA FERREIRA GUARITA, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI, no período de 03/05/2021 a 21/06/2021, pelo regime da CLT.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, EXONERA A PEDIDO, o(a) funcionário(a) ANA PAULA DANIELA LASTORIA, da função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, a partir de 10 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3256 de 07/05/2021.

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 252/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONTRATA, o(a) Sr.(a) ROSELI TEIXEIRA DOS SANTOS STROZZI, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI, no período de 10/05/2021 a 17/12/2021, pelo regime da CLT.

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 253/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONTRATA, o(a) Sr.(a) GABRIELA BARIOTTI TONDATO, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI, no período de 10/05/2021 a 17/12/2021, pelo regime da CLT.

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 260/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONTRATA, o(a) Sr.(a) LUCIANA LAZARINI DA CRUZ, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I – PEB I, no período de 17/05/2021 a 31/07/2021, pelo regime da CLT.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de maio de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO

Rua Vitor Meirelles, 89

45749819/0001-94 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.01	IRRF - TRABALHO-PRINCIPAL	312.274,55	167.117,01	479.391,56
1118.01.1.1.01.00	IPTU - IMPOSTO PREDIAL URBANO	1.629.353,66	443.127,48	2.072.481,14
1118.01.1.1.02.00	IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	476.240,28	93.561,82	569.802,10
1118.01.4.1.00.01	ITBI - PRINCIPAL	535.423,49	105.266,36	640.689,85
1118.02.3.1.00.01	ISS - PRINCIPAL	1.769.777,63	665.155,19	2.434.932,82
1128.01.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	7.281,67	819,98	8.101,65
1128.01.9.1.00.01	TAXAS LICENÇA FUNC ESTAB CONTR FISC - PRINCIPAL	252.434,71	62.477,85	314.912,56
1128.01.9.1.00.02	TAXA DE AMBULANTES	1.729,88	1.109,38	2.839,26
1128.02.9.1.01.00	TAXAS DE LIMPEZA URBANA	54.725,61	12.969,56	67.695,17
1128.02.9.1.02.00	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	549.831,89	152.117,15	701.949,04
1128.02.9.1.03.00	TAXA DE EXPEDIENTE	4.080,83	1.647,76	5.728,59
1128.02.9.1.04.00	TAXAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1.084,04	541,51	1.625,55
1128.02.9.1.05.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS -DIVERSOS	1.755,66	2.714,70	4.470,36
1128.02.9.1.06.00	TAXA LIC.APROVAÇÃO EDIFICAÇÃO,LOTEAM,DESMEMB E UNIF	33.202,37	11.366,28	44.568,65
1138.99.1.1.00.01	OUTRAS CONTRIB. MELHORIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	5.629.196,27	1.719.992,03	7.349.188,30
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM	6.516.117,89	1.876.543,99	8.392.661,88
1718.01.5.1.01.00	COTA-PARTE DO ITR	10.789,74	251,33	11.041,07
	Sub Total	6.526.907,63	1.876.795,32	8.403.702,95
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.820.719,25	1.584.312,30	7.405.031,55
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.779.126,24	149.359,00	3.928.485,24
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	44.535,55	16.408,34	60.943,89
1728.01.4.1.01.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE	3.976,98	3.148,47	7.125,45
	Sub Total	9.648.358,02	1.753.228,11	11.401.586,13
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.01	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	529,73	149,24	678,97
1118.01.4.2.00.01	ITBI - MULTAS E JUROS	1.924,12	0,00	1.924,12
1118.02.3.2.00.01	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.584,42	2.204,25	3.788,67
1128.01.1.2.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.01	TAXAS LICENÇA FUNC ESTABEL CONTR FISC - MULTAS E JUROS	53,78	185,63	239,41
1128.01.9.2.00.02	TAXA DE AMBULANTES - MULTAS E JUROS	7,37	0,00	7,37
1128.01.9.2.03.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO-OUTRAS-MULTAS/ JUROS MORA	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - MULTAS E JUROS DE MORA	194,97	59,98	254,95
1138.99.1.2.00.01	OUTRAS CONTRIB MELHORIA-MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	4.294,39	2.599,10	6.893,49
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA	159.787,38	27.643,65	187.431,03
1118.01.4.3.00.01	ITBI - DIVIDA ATIVA	540,00	0,00	540,00
1118.02.3.3.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA			

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO
Rua Vitor Meirelles, 89
45749819/0001-94 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril
PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
		21.821,07	2.848,78	24.669,85
1128.01.9.3.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA	31.297,09	21.819,89	53.116,98
1128.02.9.3.01.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - DíVIDA ATIVA	58.424,11	12.917,93	71.342,04
1138.99.1.3.00.01	OUTRAS CONTRIB MELHORIA-DÍVIDA ATIVA	164,91	54,97	219,88
	Sub Total	272.034,56	65.285,22	337.319,78
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS DE MORA	56.171,43	18.452,59	74.624,02
1118.01.4.4.00.01	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	10,80	0,00	10,80
1118.02.3.4.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS DE MORA	5.698,76	1.947,34	7.646,10
1128.01.9.4.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTR FISC-DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	15.802,57	10.992,15	26.794,72
1128.02.9.4.01.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS-DíV ATIVA - MULTAS E JUROS	22.473,03	8.149,78	30.622,81
1138.99.1.4.00.01	OUTRAS CONTRIB MELHORIA-DÍV ATIVA-MULTAS E JUROS	841,44	280,48	1.121,92
	Sub Total	100.998,03	39.822,34	140.820,37
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	DEDUÇÃO FUNDEB FPM	-1.303.223,52	-375.308,78	-1.678.532,30
9510.00.0.0.02.00	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	-2.157,92	-50,26	-2.208,18
9510.00.0.0.04.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	-1.164.143,81	-316.862,44	-1.481.006,25
9510.00.0.0.05.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	-755.825,32	-29.871,85	-785.697,17
9510.00.0.0.06.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPI	-8.907,10	-3.281,68	-12.188,78
	Sub Total	-3.234.257,67	-725.375,01	-3.959.632,68
	Total	18.947.531,23	4.732.347,11	23.679.878,34

SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 30 de abril de 2021

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

ANA SILVIA PEDROSO DA CRUZ VIVIANI
Contadora - CRC: TC 1SP221108/0-5/SP

HÉLIO ADENIR PUPPO
Tesoureiro